



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER PARA O 1º TURNO DE A PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA N° 25-2020 AO PROJETO LEI N° 41/2020

Relatório

Trata-se das **Propostas de Emendas Impositivas nº 02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22/2020 ao Projeto de Lei 41/2020**, de autoria dos Vereadores (as) Danilo, Getúlio, Haroldo, Jader, João Batista, João Vaz, Júlio César, Romis, Silvânia, Siomar. Que “acrescenta valor de R\$ 52.456,00 nas dotações 251, 160, 48, 250, 208, 327, 331, 699, 251, 704, 331 e reduzindo de diversas dotações expressas nas emendas.”

Publicado no site oficial do Poder Legislativo Carmense o projeto foi distribuído aos vereadores e também a está Comissão para ser analisado quanto aos aspectos constitucionais e legais, nos termos dos arts. 64 e 65, combinados com os arts. 89 e 90, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

456911

Fundamentação

Conforme disposto na C.F. e disposto através de emenda na Lei Orgânica, os vereadores tem direito a Impor 1,2% da destinação da Receita Corrente Líquida do Orçamento do Ano proposto. Atendendo 0,6% na saúde 0,6% em áreas de interesse dos vereadores. As emendas apontaram áreas diversas dentro do orçamento para redução já que na LOA não veio em uma área específica, posteriormente foram apontadas áreas para aplicação dos recursos. Sugiro que no texto das propostas de emendas impositivas 04-05-06-09 e 11/2020 acrescente no item I do artigo 1º que os valores são direcionados para a compra de um mamógrafo, ao incorporar ao PLOA 2021.

Diante do exposto essa Comissão de Legislação, Justiça e Redação, indica que o projeto está pronto para ser aprovado em primeiro turno, no plenário da Câmara Municipal, ficando o mérito a cargo da Comissão de finanças, Orçamento, Tributos e Organização Administrativa.

Conclusão

Nesse sentido, esta Comissão opina pela constitucionalidade e legalidade do **Propostas de Emendas Impositivas nº 02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22/2020 ao Projeto de Lei 41/2020**, para que possa ser apreciado e votado em primeiro turno, pela edilidade carmense.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2020.

Ver. Danilo de Oliveira, Presidente;

Ver. Albert D Reis da Silva, Relator; Ver. Romis Antônio dos Santos, Membro.